



21

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*Revogada  
Lei 980/73*

Lei nº 670, de 19 de novembro de 1968

Dispõe sobre autorização para assinatura do convênio para Instalação do Consórcio da Promoção Social da - região Lorena a Bananal.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 Seção II da Lei Orgânica dos Municípios e lei Estadual nº 9842 de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promoção Social da região Lorena a Bananal.

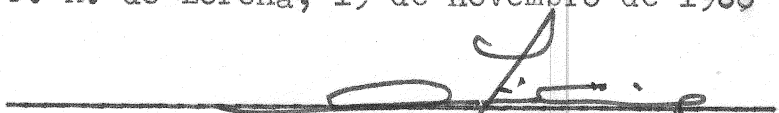
Art. 2º - Ficam aprovados e homologados os Estatutos e o Convênio da Promoção, que passarão a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Lorena, ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos que acompanham estas disposições legais.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado na época oportuna, a abrir crédito especial, até o montante de NCr\$ .. 100,00 (cem cruzeiros novos) para cobrir as despesas da presente lei, observadas as normas do artigo nº 43 da lei Federal; devendo para o próximo exercício as verbas serem consignadas em orçamento da Municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de novembro de 1968

  
ANTONIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Re Registrada e publicada na Divisão do Excediente -  
da Prefeitura, aos 19 de novembro de 1968